



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 029/2022
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2022, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial, disciplinados na Lei Municipal nº 1295/1997 de 29.12.1997, a saber:

- I. 01 de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional)
- II. 28 de fevereiro, segunda-feira, que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
- III. 01 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 19 de março, sábado, dia de São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- V. 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VI. 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, domingo, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- IX. 17 de junho, sexta-feira, data posterior a Corpus Christi (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 10 de setembro, sábado, Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal);
- XII. 19 de setembro, segunda-feira, dia que antecede a Data Magna Estadual (ponto facultativo);
- XIII. 20 de setembro, terça-feira, Data Magna Estadual (feriado estadual);
- XIV. 12 de outubro, quarta-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV. 15 de outubro, sábado, Data de comemoração ao dia do professor, (ponto facultativo, somente para as unidades escolares da rede municipal de ensino);
- XVI. 28 de outubro, sexta-feira, comemoração do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVII. 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 14 de novembro, segunda-feira, dia que antecede o feriado do dia 15 de novembro (ponto facultativo);

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- XIX. 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XX. 25 de dezembro, domingo – Natal (feriado nacional).

Art. 2º Os dias em que não haverá expediente, 24 e 31 de dezembro, também alcançam os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Nos dias declarados ponto facultativo para os servidores municipais, deverão ser mantidos em funcionamento os serviços essenciais.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 012/2022, de 14.01.2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

VALENTIM GELAIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente